



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 50/2021		2. Data 27/12/2021			
3. Área Requisitante SETAD/BA		4. Solicitação Material N.º ID 16595220			
5. CNPJ 26.461.699/0061-11		6. Inscrição Estadual 30057302			
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social EMILE MELO CARNEIRO 01477024530		9. CEP 48110-000			
8. Endereço RUA RUA A, 12 -URBIS		10. (DDD) Telefone (71) 9 9659 6961			
11. Município/Cidade Catú		12. UF BA			
		13. CNPJ/CPF 39.614.635/0001-14			
		14. Inscrição Estadual 172.867.355			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Cartucho toner impressora Okidata, B431dn+ - TONERS MARCA ARES COMPATIVEL B 431/491 12K	Unidade	40	75,00	3.000,00
					20. Total Geral (R\$) = 3.000,00
21. Amparo Legal Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Rua da Polônia nº 5, Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio - Salvador/BA - CEP 40.015-150					
23. Prazo de Entrega 15 dias		24. Garantia 12 meses		25. Condições de Pagamento 10 dias úteis após recebimento definitivo	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPEZA EMPENHADA					
27. Número: 2021NE000792		28. Data: 30/11/2021		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	
29. Responsável por André Vinicius Fontes Ribeiro Setor Administrativo - SETAD/BA Encarregado		30. Aprovado por Luís Edmundo Pinto Cabral Gerencia de Finanças e Administração - GEFAD/BA Gerente		31. Autorizado por Emanuel Carneiro de Lima e Silva Superintendência Regional - SUREG/BA Superintendente	
Proprietária <i>Emile Melo Carneiro</i> 04/02/2022					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente Ordem de Compra e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Salvador, 27 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/12/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 17/01/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/02/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, Superintendente Regional - Conab**, em 04/02/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19286391** e o código CRC **F61BA3CF**.

Referência: Processo nº.: 21440.001253/2021-24

SEI: nº.: 19286391